

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

CNPJ (MF) 01.287.416/0001-03

UNIDADE I - Centro de Atendimento Especializado Peter Pan

Rua 201 nº. 179 Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-050

Fone/Fax: 62. 3212-8586

E-mail: apg.caepeterpan@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

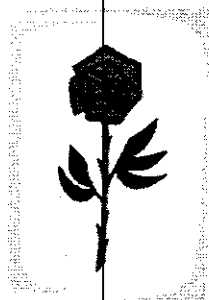
1 - Dados Cadastrais

1.1 - Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora

Nome: Associação Pestalozzi de Goiânia		CNPJ: 01.287.416/0001-03	
Endereço: Praça da Bíblia Nº 2.424 Qd K Lt 3 e 4 Vila Santa Izabel			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74620010	DDD/Telefone: (62) 3515-5659
E-mail: pestalozzigyn@hotmail.com			
Representante Legal: Jaqueline Cordeiro de Brito		CPF: 011.086.391-78	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 4280461/SSPGO			
Endereço e telefone residencial: Av. José Linhares, Condomínio Rosa dos Ventos, apartamento 503, Torre Oeste. Jardim Presidente. Goiânia- Goiás.		CEP: 74.353-240	

1.2 Unidade Educacional

Nome: Centro de Atendimento Especializado Peter Pan		CNPJ: 01.287.416/0002-86	
Endereço: Rua 201 Nº 179			
Cidade: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74643050	DDD / Telefone: (62) 3515-6700/3515-6701/ 99699-5639
E-mail: apg.caepeterpan@gmail.com			
Nº da Resolução do CEE/CEB nº 212 de 06 de março de 2009			
Diretor (a): Laura Maria de Oliveira		CPF: 792.021.101-82	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 3155903 SSPGO			
Endereço e telefone residencial: Rua 259 Nº 120 Apto 2605 Residencial Calitri Telefone: 62 4101-1584			
Setor Universitário		CEP: 74610-240	
Coordenador (a) Pedagógico: Eliana Souza da Costa Marques		Turno Matutino	
Coordenador (a) Pedagógico: Pedro Henrique Alves Magalhães		Turno Vespertino	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

CNPJ (MF) 01.287.416/0001-03

UNIDADE I - Centro de Atendimento Especializado Peter Pan

Rua 201 nº. 179 Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-050

Fone/Fax: 62. 3212-8586

E-mail: apg.caepeterpan@gmail.com

2 - Objeto

Título: Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o nº de estudantes informados no Censo Escolar do exercício anterior.

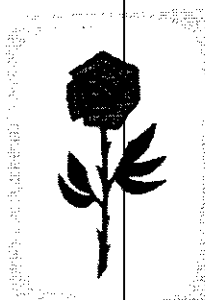
VIGÊNCIA: A partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Identificação do Objeto: O 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 086/2022-SM, tem a finalidade de reajustar os valores da per capita, conforme a Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, da parceria entre a Associação Pestalozzi de Goiânia entre a Associação Pestalozzi de Goiânia e a Secretaria Municipal de Educação - SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar aos estudantes devidamente matriculados no Centro de Atendimento Especializado Peter Pan.

Justificativa:

A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior, na faixa etária de 14 a 65 anos de idade, matriculados no Centro de Atendimento Especializado Peter Pan, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis aos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

CNPJ (MF) 01.287.416/0001-03

UNIDADE I - Centro de Atendimento Especializado Peter Pan

Rua 201 nº. 179 Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-050

Fone/Fax: 62. 3212-8586

E-mail: apg.caepeterpan@gmail.com

3- Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento (Especificar a faixa etária atendida)	Quantidade de estudantes atendidos	Valor do repasse Per Capita/ dia letivo	Valor do repasse/ per capita/ a partir da Resolução nº 2, 10/03/2023.
1	Fornecimento de merenda escolar aos estudantes atendidos na modalidade - Ensino Fundamental	185	R\$: 0,36	R\$: 0,50
	TOTAL	185		

4 - Recursos alocados para a Execução do Objeto

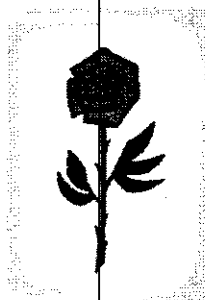
Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de caráter suplementar, por meio da formalização do convênio entre a SME e a Associação Pestalozzi de Goiânia.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do convênio, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar aos estudantes devidamente matriculados no Centro de Atendimento Especializado Peter Pan.

5 - Contrapartida dos Partícipes (concedente e proponente)

Concedente (Secretaria Municipal de Educação)

- Assessoria Técnica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do Centro de Atendimento Especializado Peter Pan.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

CNPJ (MF) 01.287.416/0001-03

UNIDADE I - Centro de Atendimento Especializado Peter Pan

Rua 201 nº. 179 Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-050

Fone/Fax: 62. 3212-8586

E-mail: apg.caepeterpan@gmail.com

Proponente Associação Pestalozzi de Goiânia

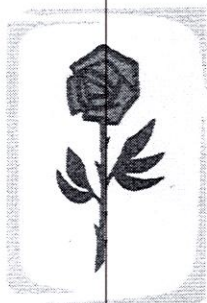
- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, visando oferecer aos estudantes do Centro de Atendimento Especializado Peter Pan uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento desses estudantes, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive aos estudantes que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

6 - Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do Centro de Atendimento Especializado Peter Pan.

7 - Avaliação:

A Associação Pestalozzi de Goiânia estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no Centro de Atendimento Especializado Peter Pan.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

CNPJ (MF) 01.287.416/0001-03

UNIDADE I - Centro de Atendimento Especializado Peter Pan

Rua 201 nº. 179 Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-050

Fone/Fax: 62. 3212-8586

E-mail: apg.caepeterpan@gmail.com

Goiânia, 04 de setembro de 20 23.

Assinatura do Representante Legal
Associação Pestalozzi de Goiânia
Jaqueline Cordeiro de Brito
Presidente

Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023